



## **ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 - PROCESSO Nº 09/18**

Com base nos atos da Pregoeira e Equipe de Apoio, que julgaram de acordo com as exigências do edital, e em observância à Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, no uso das atribuições legais a mim conferidas, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o registro de preços para serviços de usinagem de massa asfáltica, tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), adjudicado em favor da empresa:

❖ **SEMAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, que apresentou valor unitário de **\$ 86,00 (oitenta e seis reais)**, valor total de **R\$ 28.208,00 (vinte e oito mil duzentos e oito reais)**.

Ante as competências estabelecidas em Lei, autorizo que se proceda à despesa no valor supra, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao Setor de Administração e Finanças para as devidas providências.

Lençóis Paulista, 17 de abril de 2018.

**ANDERSON SILVA BURATTO**

**Diretor**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

## ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 05/2018

**PREGÃO N.º 07/2018**

**PROCESSO N.º 09/18**

Pela presente Ata de Registros de Preços que fazem parte, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – S.P., com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. ANDERSON SILVA BURATTO**, portador do R.G. nº 32.542.435-4, com cadastro no CPF/MF sob o nº 294.417.968-32, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa: **SEMAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, estabelecida a Rodovia Marechal Rondon, s/n, km 277,8, no Distrito Aparecida de São Manuel, São Manuel/SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 44.745.677/0002-05, inscrição estadual nº 649.022.147.110, doravante designada **REGISTRADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. VICENTE ANTONIO ZENARO MANIN JÚNIOR**, portador do R.G. nº 5.831.402 SSP/SP e com cadastro no CPF/MF sob o nº 489.235.088-53, residente e domiciliado em Barra Bonita/SP, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida de licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Registro de preços para serviços de usinagem de massa asfáltica, tipo CBUQ (concreto betuminosos usinado a quente), pelo período de 7 (sete) meses, de acordo com as necessidades da autarquia.
- 1.2. A quantidade estimada para o período é de 328 (trezentos e vinte e oito) toneladas.
- 1.3. A empresa contratada deverá fornecer a brita, o pó de pedra, o óleo para queima e os equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- 1.4. O SAAE de Lençóis Paulista será responsável pelo fornecimento do CAP-50/70 (cimento asfáltico de petróleo) e efetuará a retirada do produto final nas dependências da contratada, utilizando-se de veículos próprios.
- 1.5. A empresa contratada ficará responsável pelo recebimento e conferência e pela correta estocagem e armazenamento do produto fornecido pelo SAAE, permanecendo como depositária fiel do material até a sua completa utilização.
- 1.6. O Setor de Planejamento e Controle de Serviços da autarquia agendará antecipadamente seus pedidos com a contratada, sendo que esta estará obrigada a atender a pedidos agendados com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 1.7. A empresa contratada deverá executar os serviços atendendo todas as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

1.8. A usina de asfalto da contratada deverá possuir licença de instalação e funcionamento e atender às determinações de todos os órgãos ambientais e fiscalizadores competentes.

1.9. A empresa vencedora deverá permitir que os técnicos do SAAE realizem vistoria em todos os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.

## CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta da Registrada constante no processo do Pregão nº 07/2018.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1. O CONTRATANTE pagará à REGISTRADA, pelos serviços de usinagem de massa asfáltica, tipo CBUQ, o valor total estimado de R\$ 28.208,00 (vinte e oito mil, duzentos e oito reais), conforme o **valor unitário de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais) por tonelada.**

3.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias** após emissão da nota fiscal, que deverá ser vistada pelo Setor de Planejamento e Controle de Serviços, que acompanhará a evolução dos serviços.

3.1.2. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de serviços não executados.

3.2. A nota fiscal não aprovada pela Administração será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

3.3. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Administração em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

3.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignadas no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro:

21.02.00	Obras, Manutenção e Distribuição de Água
17.512.5007.2422	Manutenção dos Serviços de Obras e Engenharia
3.3.90.39.16	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

4.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a REGISTRADA ficará obrigada à prestação dos serviços.

4.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da autarquia, não estando o CONTRATANTE obrigado a solicitar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da contratação.

4.3. O Setor de Planejamento e Controle de Serviços solicitará ao Setor de Licitações/Compras a expedição das “Autorizações de Fornecimento” – AF para contratação dos serviços, que



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

substituirão o termo de contrato e nas quais constarão os dados relativos ao processo de registro de preços, a data de emissão, o número do empenho, o quantitativo e os preços unitários e totais.

4.3.1. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos.

4.4. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Executar os serviços nas quantidades e nos prazos determinados pelo SAAE, fornecendo os equipamentos e os materiais especificados no presente edital e seus anexos;
- b) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, devidamente qualificados e habilitados;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- d) Utilizar as informações que vier a ter conhecimento em decorrência da execução do objeto da presente licitação, exclusivamente para os fins nela previstos.

4.5. A empresa contratada deverá garantir a qualidade do material entregue, estando obrigada a proceder a sua substituição integral no caso de o produto final apresentar vícios ou defeitos decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais fornecidos pela empresa.

4.5.1. Caso ocorra a hipótese prevista no item anterior, a empresa contratada arcará com todas as despesas de transporte da massa asfáltica.

4.6. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da REGISTRADA e o SAAE.

4.7. A registrada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

4.8. O SAAE poderá, a qualquer tempo, verificar a regularidade fiscal da contratada.

## **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE**

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

5.2. A REGISTRADA fica obrigada a efetuar os serviços no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

5.2.1. A REGISTRADA que pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro deverá comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

5.2.2. Se, através de pesquisas de preços praticados no mercado, o CONTRATANTE verificar que houve redução de preços, poderá convocar a REGISTRADA para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio-financeiro.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

5.2.3. A REGISTRADA poderá, a critério do CONTRATANTE, ter a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se do compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

## CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO DA ATA

6.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, como prova de recebimento.

6.1.1. Fica a critério do CONTRATANTE declarar rescindido a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

6.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Se a REGISTRADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, o CONTRATANTE poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução dos serviços;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a REGISTRADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

7.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

7.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

Tel./Fax: (14) 3269-7700

## CLÁUSULA OITAVA - DIREITO DE REGRESSO

8.1. A REGISTRADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## CLÁUSULA NONA - FORO

9. Fica eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir a presente ata, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 23 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

**S.A.A.E. de Lençóis Paulista**

Anderson Silva Buratto

\_\_\_\_\_  
REGISTRADA

**Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda**

Vicente Antonio Zenaro Manin Júnior

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

José Aparecido de Souza

R.G. 28.581.659-7 SSP/SP

2. \_\_\_\_\_

.....

R.G.....